

INFORMATIVO TÉCNICO Nº: 72 / 2023

DATA: 20/09/2023



MATO GROSSO AMPLIA A DISTÂNCIA MÍNIMA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS COM DRONES (ARP)

DE 20 PARA 90 METROS

Decreto Nº 452 de 15 set 2023 - Publicado no DOE - MT em 18 set 2023



AGRICULTURA

Do que se trata?

O estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 452/2023, amplia a distância mínima para aplicação de defensivos com Aeronaves Remotamente Pilotadas de 20 metros (estabelecido pelo MAPA) para 90 metros de povoações, cidades, vilas, bairros, mananciais de captação de água, moradia isolada, agrupamento de animais e nascentes, ainda que intermitentes.

O referido decreto alterou o regulamento da Lei Federal nº 8.588/2006, que dispõe sobre o uso, a produção, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação, o destino final de embalagens vazias e resíduos e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências em âmbito estadual.

Embora o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ter estabelecido, pela Portaria nº 298/2021, as regras para operação de aeronaves remotamente pilotadas (ARP) destinadas à aplicação de agrotóxicos e afins, adjuvantes, fertilizantes, inoculantes, corretivos e sementes, o governo do estado de Mato Grosso, mediante a justificativa da necessidade de regulamentar o uso de ARP /drones, incluiu regras que disciplinam a operação e a prestação de serviço com drones de pulverização, tendo como as principais:

- 1) As exigências sobre a formação e o registro de aplicadores e operadores de drones (ARP) para pessoas físicas e/ou jurídicas;
- 2) O aumento da distância mínima para aplicação de 20 metros para 90 metros de povoações, cidades, vilas, bairros, mananciais de captação de água, moradia isolada, agrupamento de animais e nascentes ainda que intermitentes.

Atenção: se constatadas as infrações pela fiscalização, o responsável poderá sofrer multas e outras sanções previstas nas leis. Atente-se à normas e evite transtornos.

Produtor(a)

Em caso de dúvidas ou se precisar de outras orientações sobre o registro junto ao INDEA, procure o Sindicato Rural do seu município e peça para encaminharem a sua demanda para o Núcleo Técnico de Agricultura da FAMATO.

Documento na íntegra: [DECRETO Nº 452/2023](#).

Legislação vigente: [Brasil \(2021\)](#) e [Mato Grosso \(2013\)](#).

ⓘ Mais informações:

Núcleo Técnico FAMATO

☎ 65 3928-4400

✉ nucleotecnico@famato.org.br